



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º PROJETO-DE-DECRETO Nº 009/94

Espécie do Expediente "Concede reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal."

Prop onente: Legislativo Municipal

Data de entrada 31 / outubro / 19 94

Protocolado sob n.º 1544

A N D A M E N T O

Em sessão ordinária de 01.11.94 foi encaminhado à Secretaria e Arquivo. *mes.*

Em Sessão Ordinária de 08.11.94 baixou as Comissões de Justiça Redação; Finanças e Orçamento. Em votação, foi aprovado por unanimidade. *Desa*

Decreto 008/94 - 09.11.94.



PD 009/1994 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020105 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 770C87CC06AFF1C713A7A483507C3A15



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO-DE-DECRETO Nº 009/94

"Concede reposição salarial
aos funcionários da Câmara
Municipal."

VER. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA, Presidente da
Câmara Municipal de Guaíba. FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - É concedida reposição salarial aos fun-
cionários da Câmara Municipal de Guaíba num percentual de 5% (cinco
por cento) a vigorar a partir de 1º de novembro do corrente ano so-
bre o salário do mês de outubro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA,

Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
Presidente

Ver. Antonio Graciano Pacheco

1º Secretário

P.02
mz

PD 009/1994 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020105 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 770C87CC06AFF1C713A7A483507C3A15





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parecer nº 68/94

" O presente parecer versa sobre a concessão de reposição salarial a funcionários da Câmara Municipal".

A nosso juízo não existe qualquer impedimento de ordem legal para concessão desta reposição, tendo em vista que o Poder Executivo Municipal possui mesmo índice de reposição através de - Projeto de Lei próprio.

É o parecer

Guaíba, 4 de novembro de 1994

Nelson Cornetet

Procurador

OAB/RS 12797





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

01

PROCESSO N.º

009/94

REQUERENTE

Legisla. tr. 10

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em

08/11/94

Presidente

Relator

PD 009/1994 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020105 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 770C87CC06AFF1C713A7A483507C3A15





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

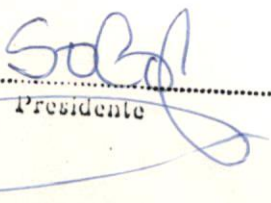
Paracor N.º

PROCESSO N.º 009/94

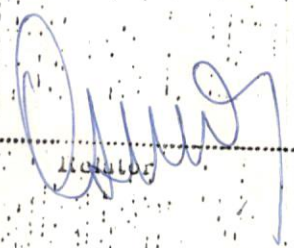
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
Favoravelmente

Sala das Comissões, em 8/11/94


Presidente




Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 008/94

"Concede reposição salarial
aos funcionários da Câmara
Municipal."

VER. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA, Presidente da
Câmara Municipal de Guaíba. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - É Concedida reposição salarial aos fun-
cionários da Câmara Municipal de Guaíba num percentual de 5% (cinco
por cento) a vigorar a partir de 1º de novembro do corrente ano sobre
o salário do mês de outubro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 09 de novembro de 1994.

Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
Presidente

Ver. Antonio Graciano Pacheco

1º Secretário

PD 009/1994 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020105 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 770C87CC06AFF1C713A7A483507C3A15

